



LEI Nº 060, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A Câmara de DAMIANOPOLIS, Estado de GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2016, no valor global de R\$ 21.214.000,00 (*VINTE E UM MILHÕES, DUZENTOS E CATORZE MIL REAL*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 21.214.000,00 (*VINTE E UM MILHÕES, DUZENTOS E CATORZE MIL REAL*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.



**Governo do Município de
DAMIANÓPOLIS GOIÁS**



ESPECIFICAÇÕES	VALORES	
I - RECEITA DO TESOIRO		23.427.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	21.404.000,00	
1.1 - Receita Tributária	264.200,00	
1.2 - Receita de Contribuições	5.000,00	
1.3 - Receita Patrimonial	264.900,00	
1.4 - Receita Agropecuária	10.000,00	
1.5 - Receita Industrial	10.000,00	
1.6 - Receita de Serviços	80.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	20.648.000,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	121.900,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL	2.023.000,00	
2.1 - Operações de Crédito	15.000,00	
2.2 - Alienações de Bens	40.000,00	
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00	
2.4 - Transferências de Capital	1.968.000,00	
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00	



II - RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	605.000,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS	0,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(2.818.000,00)
RECEITAS TOTAL	21.214.000,00

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 21.214.000,00 (*VINTE E UM MILHÕES, DUZENTOS E CATORZE MIL REAL*), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 20.609.000,00 (*VINTE MILHÕES, SEISCENTOS E NOVE MIL REAL*);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 605.000,00 (*SEISCENTOS E CINCO MIL REAL*);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.



ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOIRO	15.750.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES	9.556.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	5.835.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	359.000,00
 II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	 605.000,00
04 - DAMIANOPOLIS - IPASD	605.000,00
 III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	 4.859.000,00
03 - DAMIANOPOLIS - FUNDEF	1.210.000,00
05 - DAMIANOPOLIS - FMS	3.407.000,00
07 - DAMIANÓPOLIS - FMAS	121.000,00
06 - DAMIANÓPOLIS - FMDCA	121.000,00
 DESPESA TOTAL	 21.214.000,00



**Governo do Município de
DAMIANÓPOLIS GOIÁS**



IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01 - CAMARA MUNICIPAL	985.000,00
02.02 - GABINETE DO PREFEITO	904.000,00
03.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	698.000,00
04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	278.000,00
05.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER	6.528.000,00
06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	1.403.000,00
07.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	1.274.000,00
08.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	2.694.000,00
09.02 - MANUTENÇÃO DO D.M.E.R.	385.000,00
10.02 - DIVIDA FUNDADA INTERNA	242.000,00
20.03 - FUNDEF/FUNDEB	1.210.000,00
21.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.407.000,00
22.04 - PREVIDENCIA SOCIAL	605.000,00
23.07 - F.M.A.S.	121.000,00
24.06 - F.M.D.C.A.	121.000,00
99.02 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	359.000,00
Total das Unidades	21.214.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.



CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 70% (*SETENTA POR CENTO*) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de **25%** (*vinte e cinco por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2016.

